

## **PARECER**

### **PROCESSO DIGITAL Nº 80398818.20**

**INTERESSADA:** União Nordeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo dia.

**ASSUNTO:** Projeto inicial para uma edificação não habitacional-templo religioso( Igreja Adventista do Sétimo Dia), lei nº 17773/12 (Templos Religiosos-afastamentos e estacionamentos) e lei nº16176/96, artigo nº110 ( LUOS-Caso não perfeitamente definido)

**LOCALIZAÇÃO:** Av. Fernando Simões Barbosa nº 644-Boa Viagem.

A Igreja atende a análise de localização quanto a atividade potencialmente geradora de incômodo. Importante destacar que o imóvel, até o início deste ano, estava ocupado com uma edificação irregular, na qual funcionava uma locadora de veículos, ocupando 100% do terreno.

O autor do projeto anexou memorial justificativo, amplamente ilustrado, enaltecendo as ações sociais da igreja para área circunvizinha.

A área no entorno do terreno da igreja, está totalmente edificada com construções de forma irregular, e com ocupação de 100% dos terrenos.

Entendemos que a igreja é um empreendimento social, sem fins lucrativos e que só vai trazer benefícios para a cidade do Recife. (O ótimo é inimigo do bom).

Portanto, somos favoráveis a aprovação do projeto na forma apresentado, uma vez que trata-se de uma análise especial e que só traz benefícios ao município da cidade do Recife.

Recife, 27 de julho de 2020

Walter Longman- CPRH